



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CMUR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivos		
LEI Nº	FLS.	
4.645	027	J

LEI MUNICIPAL Nº 4.645

Cria cargos públicos no quadro de pessoal do Município de Volta Redonda.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no quadro de pessoal do Município de Volta Redonda, os cargos públicos a seguir especificados, a serem providos pelos aprovados em Concurso Público:

CARGOS PÚBLICOS

DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS
Auxiliar de Consultório Dental	02
Assistente Social	20
Biólogo	02
Enfermeiro	20
Farmacêutico	04
Fisioterapeuta	15
Fonoaudiólogo	02
Médico Angiologista	01
Médico Cardiologista	01
Médico Clínico	04
Médico Endocrinologista	02
Médico Ginecologista	02
Médico Mastologista	01
Médico Nefrologista	02
Médico Neurologista	02
Médico Pediatra	04
Médico Psiquiatra	04
Médico Radiologista	02
Médico Reumatologista	01
Médico Urologista	01
Médico Ultrassonografista	02
Médico Veterinário	02



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.645	018	J.

LEI MUNICIPAL Nº 4.645

.02

DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS
Nutricionista	02
Psicólogo	14
Sanitarista	02
Técnico de Laboratório	05
Técnico de Enfermagem	40
Técnico de Higiene Dental	02
Técnico de Radiologia	07
Terapeuta Ocupacional	05

Artigo 2º - Os cargos públicos ora criados, que serão submetidos ao regime Estatutário, serão acrescidos ao quadro de pessoal do Município de Volta Redonda, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 3.149/95.

Artigo 3º - Os ocupantes dos cargos públicos, a que se refere o artigo 1º, desempenharão as atribuições no âmbito da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por recursos orçamentários próprios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 16 de dezembro de 2009.


Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 043/09
Autor: Prefeito Municipal

